
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.957/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
126 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 66.169,60
127 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 86.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.21.84.00000000 Fonte: 10270084 86.169,60

Total da Receita: R\$ 86.169,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:654A34C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2022. Edição 3155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>